



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI N.º 768, DE 24 DE JULHO DE 2014.

(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério do Município de Ibaiti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, reajuste salarial de 6,08% (seis inteiros e oito centésimos) por cento, a partir de 01 de julho de 2014, incidentes sobre o vencimento base de junho de 2014.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata este artigo é extensivo aos proventos do Pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º Fica garantido aos Professores da Educação Infantil o Piso Nacional do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fixado pelo Ministério da Educação (MEC) para o ano de 2014 em quantia correspondente a R\$ 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, resguardada a garantia dos avanços Verticais e Diagonais, previstos nas Leis Municipais n.ºs 193, de 24 de setembro de 1998 e 457, de 10 de janeiro de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III - DA LEI N.º 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO PELA LEI N.º 768, DE 24 DE JULHO DE 2014.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 01.07.2014

CLASSES			REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
			Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
01-M	Magistério	- 20 h	R\$ 866,76	R\$ 892,76	R\$ 918,77	R\$ 944,77	R\$ 970,77	R\$ 996,77	R\$ 1.022,78	R\$ 1.048,78	R\$ 1.074,78	R\$ 1.100,79	R\$ 1.126,79
02-M	Lic. Curta	- 20 h	R\$ 953,44	R\$ 982,04	R\$ 1.010,65	R\$ 1.039,25	R\$ 1.067,85	R\$ 1.096,46	R\$ 1.125,06	R\$ 1.153,66	R\$ 1.182,27	R\$ 1.210,87	R\$ 1.239,47
03-M	Lic. Plena	- 20 h	R\$ 1.048,79	R\$ 1.080,25	R\$ 1.111,72	R\$ 1.143,18	R\$ 1.174,64	R\$ 1.206,11	R\$ 1.237,57	R\$ 1.269,04	R\$ 1.300,50	R\$ 1.331,96	R\$ 1.363,43
04-M	Especialização	- 20 h	R\$ 1.153,67	R\$ 1.188,28	R\$ 1.222,89	R\$ 1.257,50	R\$ 1.292,11	R\$ 1.326,72	R\$ 1.361,33	R\$ 1.395,94	R\$ 1.430,55	R\$ 1.465,16	R\$ 1.499,77

CLASSES			REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
			Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
01-M	Ed.Infantil Magistério	- 40 h	R\$ 1.697,00	R\$ 1.747,91	R\$ 1.798,82	R\$ 1.849,73	R\$ 1.900,64	R\$ 1.951,55	R\$ 2.002,46	R\$ 2.053,37	R\$ 2.104,28	R\$ 2.155,19	R\$ 2.206,10
02-M	Ed.Infantil Lic.Curta	- 40 h	R\$ 1.866,70	R\$ 1.922,70	R\$ 1.978,70	R\$ 2.034,70	R\$ 2.090,70	R\$ 2.146,71	R\$ 2.202,71	R\$ 2.258,71	R\$ 2.314,71	R\$ 2.370,71	R\$ 2.426,71
03-M	Ed.Infantil Lic.Plena	- 40 h	R\$ 2.053,37	R\$ 2.114,97	R\$ 2.176,57	R\$ 2.238,17	R\$ 2.299,77	R\$ 2.361,38	R\$ 2.422,98	R\$ 2.484,58	R\$ 2.546,18	R\$ 2.607,78	R\$ 2.669,38
04-M	Ed.Infantil Especialização	- 40 h	R\$ 2.258,71	R\$ 2.326,47	R\$ 2.394,23	R\$ 2.461,99	R\$ 2.529,75	R\$ 2.597,51	R\$ 2.665,27	R\$ 2.733,04	R\$ 2.800,80	R\$ 2.868,56	R\$ 2.936,32

Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e anexo I da Lei 193/98 de 24/09/98.

Diferença de vencimento : 10% de uma classe para outra
3,0% de uma referência para outra, em relação a referência "1"

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBAÍTI, quinta-feira, 24 de Julho de 2014

PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 768, DE 24 DE JULHO DE 2014.
(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério do Município de Ibaíti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Quadro Próprio do Magistério (QPM): Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, reajuste salarial de 6,08% (seis inteiros e oito centésimos) por cento, a partir de 01 de julho de 2014, incidentes sobre o vencimento base de junho de 2014.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata este artigo é extensivo aos proventos do Pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º Fica garantido aos Professores da Educação Infantil o Piso Nacional do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fixado pelo Ministério da Educação (MEC) para o ano de 2014 em quantia correspondente a R\$ 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, resguardada a garantia dos avanços Verticais e Diagonais, previstos nas Leis Municipais n.ºs 193, de 24 de setembro de 1998 e 457, de 10 de janeiro de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (24/07/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBATI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | IBATI, quinta-feira, 24 de julho de 2014 | PÁGINA 9

ANEXO III - DA LEI Nº 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO PELA LEI Nº 768, DE 24 DE JULHO DE 2014.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 01.07.2014

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01-M 20 h Magistério	R\$ 866,76	R\$ 892,76	R\$ 918,77	R\$ 944,77	R\$ 970,77	R\$ 996,77	R\$ 1.022,78	R\$ 1.048,78	R\$ 1.074,78	R\$ 1.100,79	R\$ 1.126,79
02-M 20 h Lic. Curta	R\$ 953,44	R\$ 982,04	R\$ 1.010,65	R\$ 1.039,25	R\$ 1.067,85	R\$ 1.096,46	R\$ 1.125,06	R\$ 1.153,66	R\$ 1.182,27	R\$ 1.210,87	R\$ 1.239,47
03-M 20 h Lic. Plena	R\$ 1.048,79	R\$ 1.080,25	R\$ 1.111,72	R\$ 1.143,18	R\$ 1.174,64	R\$ 1.206,11	R\$ 1.237,57	R\$ 1.269,04	R\$ 1.300,50	R\$ 1.331,96	R\$ 1.363,43
04-M 20 h Especialização	R\$ 1.153,67	R\$ 1.188,28	R\$ 1.222,89	R\$ 1.257,50	R\$ 1.292,11	R\$ 1.326,72	R\$ 1.361,33	R\$ 1.395,94	R\$ 1.430,55	R\$ 1.465,16	R\$ 1.499,77
Base	3%	5%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
01-M - 40 h	R\$ 1.697,00	R\$ 1.747,91	R\$ 1.798,82	R\$ 1.849,73	R\$ 1.900,64	R\$ 1.951,55	R\$ 2.002,46	R\$ 2.053,37	R\$ 2.104,28	R\$ 2.155,19	R\$ 2.206,10
02-M - 40 h	R\$ 1.866,70	R\$ 1.922,70	R\$ 1.978,70	R\$ 2.034,70	R\$ 2.090,70	R\$ 2.146,71	R\$ 2.202,71	R\$ 2.258,71	R\$ 2.314,71	R\$ 2.370,71	R\$ 2.426,71
03-M - 40 h Educação Lic. Plena	R\$ 2.053,37	R\$ 2.114,97	R\$ 2.176,57	R\$ 2.238,17	R\$ 2.299,77	R\$ 2.361,38	R\$ 2.422,98	R\$ 2.484,58	R\$ 2.546,18	R\$ 2.607,78	R\$ 2.669,38
04-M - 40 h Educação Especialização	R\$ 2.258,71	R\$ 2.326,47	R\$ 2.394,23	R\$ 2.461,99	R\$ 2.529,75	R\$ 2.597,51	R\$ 2.665,27	R\$ 2.733,04	R\$ 2.800,80	R\$ 2.868,56	R\$ 2.936,32
Base	3%	5%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

Avanço Diagonal é a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes no artigo 18 e anexo I da Lei 193/98 de 24/09/98.

Diferença de vencimento 10% de uma classe para outra 3,0% de uma referência para outra em relação a referência "1"

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio) que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

IBAITI PREFEITURA
MUNICIPAL: 77008
068000141
Assinado de forma digital por IBAITI PREFEITURA
MUNICIPAL 77008068000141
DN: c=BR, st=PR, ou=IBAITI, o=ICP-Brasil,
ou=SEB e CNPJ A3, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA: IBAITI PREFEITURA
MUNICIPAL 77008068000141
DN: 2014.07.24 21:00:12 -03'00'

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Prefeitura Municipal de Ibatí
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br